

EDITAL Nº 001/2021
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIARES DE CRECHE ACT's PARA ATUAR NA "CRECHE DE FÉRIAS" EM JANEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no Art. 6º assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração sendo eles a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público aduzindo que os serviços públicos devem ser prestados de maneira contínua, sem parar, isso porque é justamente pelos serviços públicos que o Estado desempenha suas funções essenciais ou necessárias à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os atendimentos nas creches no mês de janeiro de 2022;

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Interno, objetivando a prorrogação dos contratos temporários de profissionais na área de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação na Unidade Escolar de férias no mês de janeiro de 2022, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público municipal de Educação, durante o mês de janeiro.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 0387/2021, formada pelas servidoras: Abigail Laís Folmer Rothenbach, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá à servidora Marialice Brassiani.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 0387/2021.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva”.

2. DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo I.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

3. DOS CARGOS

Cargo	Horas	Remuneração	Vagas
Professor de Educação Infantil	40 horas semanais	R\$ 3.016,69	CR
Auxiliar de Creche	40 horas semanais	R\$ 1.841,39	CR

4. REQUISITOS

4.1- Estar contratado na rede municipal de ensino no ano letivo de 2021, como **Professor de Educação Infantil** ou **Auxiliar de Creche**, em caráter temporário, com contrato vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, Constante no Anexo II, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.

5.2- As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.3- A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

5.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 5.5.

5.5- No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 6.2.2 e 6.3.2).
- d) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (apenas para fins de classificação conforme itens 6.2.1 e 6.3.1).

5.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

5.7- Os documentos apresentados deverão estar no vernáculo.

5.8- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

5.9- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência.

6.2-CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

6.2.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- I- Doutorado; (5,0) cinco pontos;
- II- Mestrado; (4,0) quatro pontos;
- III- Pós-Graduação; (3,0) três pontos;
- IV- Graduação; (2,0) dois pontos.

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III e IV.

6.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

6.2.2.1- Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação, como professor. Valendo (1,0) um ponto a cada 12 meses de efetivo exercício, limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente, através da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

6.3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AUXILIAR DE CRECHE

6.3.1- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

I- Pós-Graduação; (5,0) cinco pontos;

II- Graduação; (4,0) quatro pontos;

III- Ensino Médio; (3,0) três pontos;

Parágrafo Único- Será utilizado, para critérios de qualificação profissional, a maior pontuação no caso dos incisos I, II e III.

6.3.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

6.3.2.1 Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na área de educação, como auxiliar de creche ou professor. Valendo (1,0) um ponto a cada 12 meses de efetivo exercício, limitado a (5,0) cinco pontos. Devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente, através da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.1.1-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

7.1.2-Obtiver maior nota na análise do tempo de experiência;

7.1.3-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

7.1.4-Tiver maior idade.

Paragrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o item 7.1.4 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

8.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo I deste Edital, no *Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

9. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

9.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

9.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação não apresentada no ato da inscrição.

9.3- Para recorrer do resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, no prazo constante no anexo I, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

9.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo, necessariamente, indicar o item ou subitem objeto do recurso. Recursos genéricos ou intempestivos não serão reconhecidos.

9.5- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

10- DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo I.

10.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

11-DA CONVOCAÇÃO

11.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

11.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas para assinar o ofício de convocação. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.3 -Para assumir a vaga, o candidato deverá possuir contrato temporário vigente até o final do ano letivo de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

12.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina*

(<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

12.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

12.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

12.5- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

São Miguel do Oeste, 09 de novembro de 2021.

(assinatura digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinatura digital)
Abigail Laís Folmer
Rochenbach
Membro da Comissão

(assinatura digital)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

(assinatura digital)
Mônica Spiess
Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/11/2011	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	11/11/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	17/11/2021 a 26/11/2021	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	01/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	02/12/2021 a 03/12/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	08/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Publicação da Homologação	09/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 001/2021

Cargo: _____

Dados Pessoais

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado			

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de novembro de 2021.

Candidato_____
Membro da Comissão**Para uso exclusivo da comissão**

Tempo de Experiência Profissional: _____

Qualificação Profissional: _____

Nota Final: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0A7-B3A0-D81B-2396

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH (CPF 062.XXX.XXX-28) em 09/11/2021 09:52:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 09/11/2021 09:53:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MONICA SPIESS (CPF 047.XXX.XXX-01) em 09/11/2021 09:56:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIALICE BRASSIANI (CPF 069.XXX.XXX-93) em 09/11/2021 10:22:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/C0A7-B3A0-D81B-2396>